PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.020 – 07/12/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 022
Aprovado em 06/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica os seguintes créditos suplementares:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.24.722.7221.011 – 339000
Aplicações diretasR$15.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.09.271.2711.031-319000
Aplicações diretasR$30.000,00
02.04.28.846.0000.004-339000
Aplicações diretasR$15.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.271.2711.052-319000
Aplicações diretasR$30.000,00
02.06.12.366.3661.083-339000
Aplicações diretasR$ 3.400,00

TOTAL:R$93.400,00

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.28.843.0000.005-469000
Aplicações diretas R$93.400,00

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de dezembro de 2004.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL